

SINDOMÉSTICA SOROCABA

Sindicato das Empregadas Domésticas de Sorocaba e Região

Rua São Bento nº195-sala 06 - Centro - Sorocaba/SP

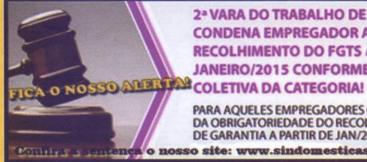
www.sindomesticasorocaba.com.br Tel:(15) 3346-4237 SUB SEDE de Jundiaí CNPJ: 02.084.584/000156 REG. MTE 46000.007938/97

FILIADO À FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunais não podem alterar normas ajustadas em convenção coletiva

Multas estabelecidas por meio convenção coletiva força constitucional e não podem ser alteradas por tribunais. Assim decidiu a 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao julgar o caso de uma empresa de alimentos da Bahia que foi condenada a pagar diferenças salariais e multa por salário-base descumprimento ajustado na convenção coletiva da categoria em Feira de Santana (BA). Em recurso do sindicato dos trabalhadores, a turma decidiu que a multa deverá ser paga em seu valor total, e não se limitando ao montante da obrigação principal...

Confira a matéria na integra no nosso site: www.sindomesticasorocaba.com.br



2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA **CONDENA EMPREGADOR AO RECOLHIMENTO DO FGTS A PARTIR DE** JANEIRO/2015 CONFORME CONVENÇÃO

PARA AQUELES EMPREGADORES QUE AINDA DUVIDAM DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DE FUNDO DE GARANTIA A PARTIR DE JAN/2015.

mtença o nosso site: www.sindomesticasorocaba.com.br

DEMISSA sem justa causa?

Saiba seus direitos:

- Aviso prévio; Saldo de salário: Indenização das férias integrais; - 13º salário proporcional; - Indenização compensatória de 40% dos depósitos do FGTS; - Levantamente do saldo existente na conta vinculada com o FGTS.

Procure o Sindicato e Faça o Calculo das Verbas Rescisórias

ique atento! Dúvidas consulte o Sindicato

SEGURO DE VIDA - Cláusula 16 º da Convenção Coletiva da Categoria

O Seguro de Vida (Benefício Familiar) é OBRIGATÓRIO a partir de março/15, por força da Convenção Coletiva de Trabalho tem força de Lei constitucional, ou seja, tem poder de complementar a Lei Federal. Conforme a clausula, cobertura e prazos descritos, a NÃO CONTRATAÇÃO ou sua inadimplência acarretará ao empregador multa mensal de 15%, a ser paga ao empregado.

Multa: Em sentido amplo, é a sanção aplicada a alguém que infringe a lei (legal), o contrato (convencional) ou decisão judicial, em virtude do descumprimento da lei, como ser exigida de um contratante, se o outro descumpre o estipulado em contrato.

Em regiões que possuem Sindicato dos Empregados Domésticos reconhecido MTE homologação obrigatória é no do encerramento contrato de trabalho a partir de um ano de servico.

os empregadores Todos domésticos que moram em regiões em existam Sindicatos dos que **Empregados** reconhecidos pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) deverão homologar a demissão de seus trabalhadores domésticos no Sindicato.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO Segunda á Sexta Feira das 8:00 as 12:00 das 13:00 ás 17:30



Rescisão no e-social dificulta doméstico retirar o FGTS

Caixa Econômica Federal, que gera o Fundo, fornece informações desencontradas para usuários

O módulo de rescisão de contrato do e-social, sistema do governo federal que unifica as informações sobre empregados domésticos, demorou a chegar e está causando dúvidas e dificuldades para os usuários. O registro de desligamentos era uma pendência do e-social quando ele foi criado, em outubro de 2015, e passou a funcionar para demissões a partir de 7 de marco deste ano.

O servidor público Rubens Goyatá Campante, 51, demitiu sua funcionária no início do mês de abril e, mesmo utilizando uma contadora para fazer o processo no e-social, não conseguiu que ela recebesse o FGTS. Para Campante, as informações desencontradas da Caixa Econômica Federal e a falta de comunicação entre os sistemas do banco e da Receita Federal foram os responsáveis pela dificuldade, "O e-social já não é fácil de utilizar, quem não tem conhecimento prévio de direito trabalhista e de informática tem dificuldade. E, na rescisão, o problema é maior", afirma a responsável pelo departamento pessoal da Liber Consultoria Contábil, Miriam Alves.Campante relata que um funcionário da Caixa informou que para liberar o FGTS seria necessário ter uma "chave de conectividade social". O próprio banco, porém, desmente. "A Caixa Econômica Federal esclarece que a chave de conectividade social não é necessária para que o trabalhador doméstico efetue o saque do FGTS. Acompanhe a matéria na integra no nosso site:

OBRIGATORIEDADE DO FGTS PARA DOMÉSTICA

Muito se falou das mudanças que viriam com a Emenda Constitucional 72/2013 artigo 7º da Constituição Federal a mais aguardada pelas Domésticas sem dúvida era o FGTS que passaria de opcional a obrigatório. A citada emenda entrou em vigor no dia 03/04/2013 e até o momento aguardamos ansiosamente a regulamentação de alguns aspectos da mesma.

O Sindoméstica Jundiaí, Sindoméstica Sorocaba, Sindoméstica Catanduva e o Sindoméstica Araçatuba cansaram de esperar pelo Gover no e em sua pauta de reivindicações enviadas ao SEDCAR (Sindicato Patronal) constou a obrigatoriedade do FGTS para a Categoria.

Ora muitos perguntam vocês poderiam ter feito isso? Sim poderíamos, pois, a PEC 72/2013 passou a reconhecer as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho firmados pelo Sindicatos de Empregadas e Empregadores Domésticos.

Estamos amparados pelo artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pela PEC 72/2013 PORTANTO A PARTIR DE 01/01/2015 O EMPREGADOR DOMÉSTICO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER O FGTS DE SUA EMPREGADA.

Dra. Fabíola Ferrari Departamento Jurídico Sindoméstica

MENTIR É FEIO E DÁ JUSTA CAUSA!

Mentiras no ambiente de trabalho podem gerar advertências ou demissão por justa causa.



Hora de descanso!

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de pelo menos 1 hora, que não poderá exceder 2 horas, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário.



TST regulamenta a mediação, que permite tentativa de acordo antes de ajulzamento de dissídios coletivos

O Tribunal Superior do Trabalho instituiu, por meio do Ato 168/TST.GP, o procedimento de mediação e conciliação pré-processual em dissídio coletivo. A iniciativa, proposta pelo vice-presidente do TST, ministro Emanuel Pereira, tem como inspiração a experiência bem-sucedida do presidente da Corte, ministro Ives Gandra Martins Filho, na solução e prevenção de conflitos quando ocupou a vice-presidência do TST no biênio 2014/2016.

A audiência de mediação pode ser requerida por qualquer uma das partes interessadas e será realizada na sede do TST, e será conduzida pelo vice-presidente do TST. Podem ser submetidas à mediação as demandas judiciais passíveis de dissídios coletivos de natureza econômica, jurídica ou de greve.

A regulamentação tem como base o artigo 764 da CLT, que estabelece a valorização da conciliação como forma de solução de conflitos, e a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.



DISQUE DENÚNCIA

0800 77 35 900 24 horas por dia

Seu empregador não

paga seus direitos ? Está sendo mal tratado ? Ligue e Denuncie! Seu Sindicato é sua defesa!